



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria

Ofício Nº 126/2022/RE-GAB/Reitoria/IFMG

Belo Horizonte, na data da assinatura.

A Sua Senhoria a Senhora
SOLANGE RODRIGUES
Coordenadora-Geral do Sinasefe IFMG

Assunto: resposta ao Ofício nº 19/2022 - Sinasefe IFMG.

Senhora Coordenadora-Geral,

Cumprimentando-a, refiro-me ao Ofício nº 19/2022/Sinasefe-IFMG, em que Vossa Senhoria comunica a deflagração de movimento grevista pelos servidores do IFMG, por tempo indeterminado, com início no próximo dia 25 de abril de 2022, tendo "*como objetivo que o Governo Federal abra negociação para permitir a recomposição remuneratória referente ao último exercício fiscal*"; e solicita agendamento de reunião para tratar das atividades essenciais, bem como para evitar o corte remuneratório dos servidores grevistas, nos termos da legislação e jurisprudência em vigor.

De início, cumpre ressaltar que a greve é um direito garantido pela Constituição Federal que, em seu artigo 9º, assegura aos trabalhadores o direito de greve como meio de defender seus interesses. Não há dúvidas, portanto, de que a greve é um direito legítimo dos trabalhadores e, por isso, só pode ser decidida se aprovada pelos próprios trabalhadores, desde que seguidos alguns procedimentos legalmente previstos. Por essa razão, solicitamos alguns esclarecimentos ao Sinasefe IFMG, conforme segue.

1) Até a data de recebimento do Ofício nº 19/2022/Sinasefe-IFMG, não tivemos notícias de realização de assembleias locais para a deflagração do movimento paredista. O Estatuto do Sinasefe IFMG permite esta dinâmica? Pedimos que indiquem em quais *campi* do IFMG foram realizadas reuniões e/ou assembleias para tratar sobre a deflagração da greve.

2) Na ata enviada como anexo ao Ofício nº 19/2022/Sinasefe-IFMG, não consta o número total de sindicalizados presentes na assembleia que deflagrou a greve, apenas o número de servidores votantes. A respeito dessa votação, participaram apenas os sindicalizados ou foram considerados os votos de todos os servidores presentes, inclusive daqueles não sindicalizados?

3) Existe algum impedimento, de ordem estatutária ou regimental, à participação dos gestores do IFMG, sindicalizados ou não, nas reuniões e assembleias do Sinasefe IFMG?

4) Chegou ao nosso conhecimento que o Sinasefe Nacional aprovou a indicação da greve para o dia 16/05/2022. Nesse contexto, solicitamos que esclareçam essa contradição aparente: o Sinasefe IFMG, antes de deflagrar o movimento no IFMG, não se atentou ao que vinha sendo conduzido pela Direção Nacional desse Sindicato?

Informamos que a reunião para tratar das atividades essenciais, bem como para discutir a compensação das horas não trabalhadas pelos servidores que aderirem ao movimento paredista, certamente deverá acontecer após o início da greve, caso o movimento grevista consiga atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

Por fim, ressaltamos, mais uma vez, a importância das representações de nossos servidores na busca por melhores condições de trabalho e de uma Educação Pública de qualidade, sobretudo, à frente de ações bem organizadas em favor da categoria.

Sem mais para o momento, despeço-me, aguardando breve retorno.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 25/04/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1167694** e o código CRC **E28B9E97**.

